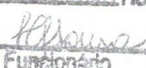




PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 01 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU - MT  
Data 16.12.2024 Horas 11:30h  
  
Funcionário

“Aprova as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Torixoréu/MT, Exercício Financeiro de 2023, gestão do Prefeito Thiago Timo Oliveira, acatando integralmente o Parecer Prévio nº 118/2024-PP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).”

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:


Art. 1º. Considerando o constante do Parecer Prévio nº 118/2024 – PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que fica fazendo parte integrante deste, determina-se ao Poder Executivo Municipal, através do atual Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Thiago Timo Oliveira, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica acolhido o Parecer Prévio nº 118/2024 – PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, Contas Anuais de Governo, do exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Thiago Timo Oliveira.

Art. 3º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Torixoréu, exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Thiago Timo Oliveira.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Torixoréu – MT, Plenário Vereador Orlando Albino Oliveira, de 16 dezembro de 2024.

  
Presidente



PARECER CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE TORIXORÉU/MT REFERENTE  
AO EXERCÍCIO DE 2023.

AUTOR: VEREADORES MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO e  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Em análise técnica da referida Prestação de contas do Governo, observamos que a mesma teve parecer prévio favorável à aprovação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado com claras recomendações direcionadas a esta Casa de Leis para que determine o que segue ao Gestor do Poder Executivo,

a) Recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

I) implemente controles internos de conferência dos decretos de abertura de crédito adicional (suplementar ou especial), assegurando conformidade com as normas de direito financeiro e evitando atos administrativos nulos ou irregulares;

II) efetue as publicações dos decretos de abertura dos créditos adicionais de forma tempestiva na imprensa oficial e nos meios eletrônicos, em atendimento ao art. 37 da CRFB/1988 e art. 48 da LRF;

III) implemente rotinas de controle interno para verificar se todas as Leis e Decretos Municipais foram tempestivamente encaminhados ao Sistema Aplic/TCE, de acordo com o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT;

IV) implemente, dentro do possível, medidas eficazes para aumentar o percentual de recursos destinados às ações de Saúde;

V) adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria



na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;

VI) implemente ações com vistas a cumprir as disposições Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, a qual, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), determinou, no §9º do art. 26, a inclusão nos currículos escolares de temas transversais sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher, e também instituiu a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, a se realizar preferencialmente no mês de março e atender a uma série de objetivos delineados previstos no art. 2º, I a VII;

VII) empenhe esforços para cumprir na sua integralidade dispostas na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 2/2023;

VIII) empenhe esforços para cumprir na sua integralidade dispostas na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 3/2023; e

IX) implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

b) determine ao Chefe do Poder Executivo que implemente medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas nos incisos I a X do caput do art. 167-A da CFRB/1988.

**Determinando**, ainda, à 4ª Secex que avalie a necessidade de instauração de Tomada de Contas para apurar se houve pagamento de juros e multas referente às contribuições previdenciárias que integraram o parcelamento dos Acordos nº 00376, 00424 e 00531 de 2022 (Lei autorizativa nº 1.180/2022), que tenha superado o montante estabelecido na Resolução Normativa nº 27/2017 - TP, desta Corte de Contas e, sendo o caso, apurar as responsabilidades correspondentes ao período dos fatos geradores e quantificar o dano para fins de ressarcimento.



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Torixoréu




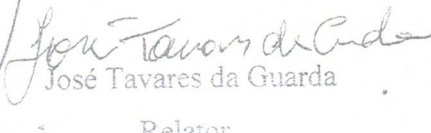
Assim sendo, a Comissão segue as orientações do parecer Jurídico nº 001/2024 declarando apta a ser tramitada nesta Casa de Lei, segue também rigorosamente as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, e vota-se **FAVORAVEL** pela **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo de Torixoréu exercício 2023, para que se cumpram as determinações e recomendações.

É o parecer.

Torixoréu, 16 de dezembro de 2024.

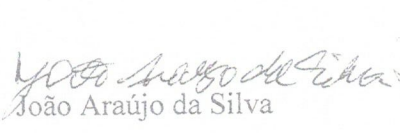
### Comissão Finanças e Orçamento :

  
Antônio João de Figueiredo  
Presidente

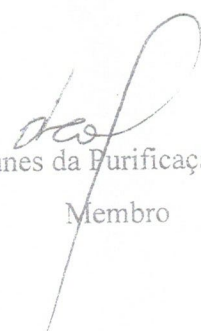
  
José Tavares da Guarda  
Relator

  
Danilo Dias Ferreira  
Membro

### Comissão Constituição, Justiça e Redação :

  
João Araújo da Silva  
Presidente

  
José Tavares da Guarda  
Relator

  
Deon Nunes da Purificação  
Membro



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER DO PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº  
001/2024**

Mesa Diretora Da Câmara Municipal

Aos Dezesesseis do Mês de Dezembro de dois mil e vinte Quatro, a Comissão permanente, após analisar o Projeto de Decreto do Legislativo Lei Nº 001/2024, de autoria Poder Legislativo Municipal, que: **“Aprova as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Torixoréu/MT, Exercício Financeiro de 2023, gestão do Prefeito Thiago Timo Oliveira”**.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Torixoréu, no uso de suas atribuições legais:

Emitir parecer favorável por 3X0 a aprovação ao Projeto acima mencionado.

Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2024.

Presidente  
João Araújo da Silva

Relator  
José Tavares da Guarda

Membro  
Deon Nunes da Purificação



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DE DECRETO LEGISLATIVO DE LEI Nº 001/2024

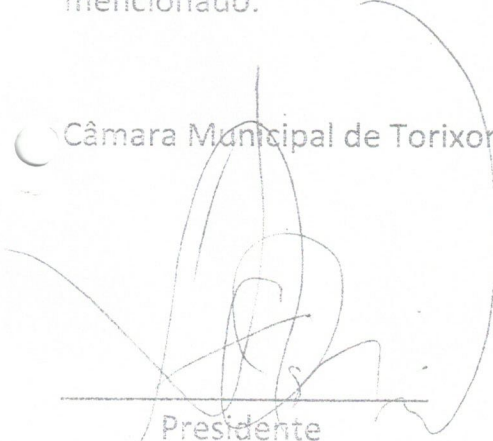
Mesa Diretora da Câmara Municipal

Aos Dezesesseis Dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte quatro, a Comissão permanente, após analisar o Projeto de Lei Nº 004/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que: **“Aprova as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Torixoréu/MT, Exercício Financeiro de 2023, gestão do Prefeito Thiago Timo Oliviera”**.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Torixoréu, no uso de suas atribuições legais:

Emitir parecer favorável por 3x0 a aprovação ao Projeto acima mencionado.

Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Antônio João de Figueiredo

  
\_\_\_\_\_  
Relator  
José Tavares da Guarda

  
\_\_\_\_\_  
Membro  
Danilo Dias Ferreira